



Núcleo Interno de Regulação

NIR – ME/UFRJ

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 2/13	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) DA MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ	Emissão: 21/09/2022	Próxima revisão: 21/09/2024
		Versão 2022	

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADE

Art.1º - Em consideração a Resolução SES-RJ nº 2102/2003, a DELIBERAÇÃO CIB-RJ N°205 de 20 de dezembro de 2005 e a pactuação entre os gestores municipal e estadual de saúde que define a regulação das ações do SUS/RJ, foi criado em 11 de junho de 2010 o Núcleo Interno de Regulação (NIR) da Maternidade Escola da UFRJ (ME/UFRJ), conforme portaria interna N°12 publicada no Boletim N°25 de 24 de junho de 2020/31 da UFRJ. O setor em questão, que dispõe de equipe multiprofissional e funcionamento contínuo e permanente, tem como principal atribuição realizar a gestão interna das consultas ambulatoriais, dos exames ultrassonográficos e dos leitos hospitalares da unidade de forma centralizada, contribuindo para melhor ordenação dos fluxos de informação e do permanente acompanhamento, discussão e pactuação dos Protocolos Regionais de Regulação. Outrossim, se propõe a servir de interface entre as Centrais de Regulação Municipal e Estadual e as Unidades de Saúde. Hierarquicamente, está vinculado ao Setor de Regulação e Avaliação em Saúde desta instituição.

Art. 2º – O Núcleo Interno de Regulação (NIR) terá seu funcionamento regulamentado por este regimento, normas internas da unidade e pelas bases legais que lhe forem aplicáveis: PORTARIA MS Nº 312 de 02 de maio de 2002; PORTARIA MS Nº 529, de 1º de abril de 2013; PORTARIA MS Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008; PORTARIA MS Nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 e PORTARIA MS Nº 3432, de 12 de agosto de 1998.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 3/13	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) DA MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ	Emissão: 21/09/2022	Próxima revisão: 21/09/2024
		Versão 2022	

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art-3º - Compete ao NIR:

- I - Gerenciar de forma contínua a oferta das consultas, exames, pareceres especializados e leitos de internação da instituição;
- II - Monitorar o fluxo de informação entre a ME/UFRJ e as Centrais de Regulação através dos sistemas de regulação e correlatos, relacionado aos leitos de internação e recursos de apoio diagnósticos e terapêuticos (consultas e exames) pactuados com o gestor SUS;
- III- Servir de interface entre a instituição e as Centrais Municipal e Estadual de Regulação, assegurando o fluxo contínuo das informações conforme pactuação estabelecida com o gestor local do SUS;
- IV - Participar dos processos de organização dos fluxos internos e externos de referência e contra referência dos usuários da maternidade;
- V - Elaborar relatórios mensais contendo os indicadores gerenciais de movimentação de leitos e correlatos;
- VI - Acompanhar os protocolos e fluxos de referência e contra referência de pacientes.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – O NIR terá composição multiprofissional, contando com a seguinte equipe operacional:

- Coordenador (a) médico;



Núcleo Interno de Regulação

NIR – ME/UFRJ

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 4/13	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) DA MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ	Emissão: 21/09/2022	Próxima revisão:
		Versão 2022	21/09/2024

- Coordenador (a) operacional;
- Enfermeiro;
- Assistente Administrativo.

Parágrafo único – O NIR poderá contar com consultores “ad hoc”, profissionais pertencentes à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º – Ao coordenador (a) médico (a) do NIR incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do setor e, especificamente:

- I - Conhecer a legislação vigente sobre a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- II - Coordenar e orientar as ações da equipe multidisciplinar em relação a regulação médica assistencial;
- III- Fornecer suporte técnico relacionado a questões médico hospitalares;
- IV - Manter o controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados pela equipe do NIR;
- V - Discutir com as equipes médicas os casos individualizados, de acordo com demanda interna e perfil da unidade, para agilizar transferências de pacientes na instituição;
- VI- Discutir com as equipes médicas, em acordo com chefia da instituição, a criação de protocolos administrativos e assistenciais para melhorar o fluxo regulatório;



Núcleo Interno de Regulação

NIR – ME/UFRJ

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 5/13	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) DA MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ	Emissão: 21/09/2022	Próxima revisão: 21/09/2024
		Versão 2022	

VII - Informar e orientar a equipe a atuar em consonância com os serviços ofertados pelo hospital através do instrumento formal de contratualização;

VIII - Disponibilizar as ofertas de vagas/consultas e exames diagnósticos para o gestor do SUS;

IX - Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde - SUS;

X - Participar dos processos de organização dos fluxos internos e externos de referência e contra referência dos usuários atendidos no hospital;

XI - Representar o NIR em suas relações internas e externas.

XII - Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente;

XIII - Atuar em conjunto com equipes médicas na liberação das vagas reguladas pela Central de Regulação de Leitos;

XIV - Monitorar as respostas de solicitação de demandas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;

XV- Acompanhar o direcionamento de pacientes regulados pela Central de Regulação de Leitos, a fim de verificar a compatibilidade do quadro clínico descrito com o real;

XVI - Sugerir melhorias no processo de trabalho para otimização das atividades do núcleo;

XVII - Elaborar relatórios mensais contendo os indicadores gerenciais de movimentação de leitos e correlatos;



Núcleo Interno de Regulação

NIR – ME/UFRJ

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 6/13	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) DA MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ	Emissão: 21/09/2022	Próxima revisão: 21/09/2024
		Versão 2022	

XXVIII - Elaborar, em conjunto com os demais membros do núcleo, Procedimentos Operacionais Padrão – POPs, fluxo de atendimento, normas e rotinas, referente aos processos de trabalho do NIR;

XIX- Contribuir com o planejamento das ofertas de vagas para consultas/exames/procedimentos, conforme contratualização com o gestor do SUS;

XX - Convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

XXI - Lavrar e assinar as atas de reuniões do Núcleo Interno de Regulação (NIR), após sua realização.

XXII - Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;

XXIII - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NIR;

XXIV - Conhecer e utilizar os sistemas internos e externos vinculados a regulação.

Parágrafo único – Na ausência do coordenador médico do NIR, o médico assistente ficará responsável pela avaliação técnica da solicitação e liberação de vagas. Considera-se médico assistente o médico plantonista das unidades de internação (setor de obstetrícia e neonatal).

Art. 6º – Ao coordenador (a) operacional do NIR incumbe:

I - Conhecer a legislação vigente sobre a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

II - Disponibilizar as ofertas de vagas/consultas e exames diagnósticos conforme definição médica para o gestor do SUS através dos sistemas de regulação (SISREG e SER);



Núcleo Interno de Regulação

NIR – ME/UFRJ

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 7/13	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) DA MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ	Emissão: 21/09/2022	Próxima revisão: 21/09/2024
		Versão 2022	

III - Orientar a equipe e acompanhar as atividades de gestão da oferta dos recursos ambulatoriais e diagnósticos nos sistemas de regulação;

IV - Representar o NIR em suas relações internas e externas;

V - Monitorar as respostas de solicitação de demandas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;

VI - Gerenciar a ocupação e movimentação de leitos, monitorando os leitos disponíveis na instituição e suas destinações;

VII - Manter o controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados pela equipe do NIR;

VIII - Participar dos processos de organização dos fluxos internos e externos de referência e contra referência dos usuários atendidos na instituição;

IX - Auxiliar em atividades de auditoria ou demandas e/ou documentos oriundos de órgãos de controle, referentes à regulação de leitos ou à conduta dos profissionais que compõem o setor;

X - Solicitar parecer de outros profissionais ou chefias quando o grupo identificar a necessidade;

XI - Participar da construção e implementação dos fluxos e protocolos relacionados aos processos de trabalho do NIR;

XII - Informar e orientar a equipe a atuar em consonância com os serviços ofertados pelo hospital através do instrumento formal de contratualização;

XIII - Fornecer orientações pertinentes do fluxo regulatório quando requisitado pelas equipes;

XIV - Realizar treinamentos vinculados aos processos de trabalho do setor;

XV - Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde - SUS;



Núcleo Interno de Regulação

NIR – ME/UFRJ

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 8/13	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) DA MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ	Emissão: 21/09/2022	Próxima revisão: 21/09/2024
		Versão 2022	

XXVI - Indicar os novos membros do NIR;

XXVII - Gerenciar folha de frequência de toda equipe do NIR;

XXVIII - Elaborar as escalas de folgas e férias dos integrantes do NIR;

XIX - Elaborar relatórios das atividades do setor;

XX - Elaborar, em conjunto coordenador (a) médico(a) ou enfermeiro(a), Procedimentos Operacionais Padrão (POP) referente aos processos de trabalho do núcleo;

XXI - Reunir documentos oficiais do NIR, como atas assinadas, Procedimentos Operacionais Padrão (POP) publicados, memorandos etc., sempre que houver solicitação da gestão do hospital, auditoria ou de órgão externo.

XXII - Contribuir com o planejamento das ofertas de vagas para consultas/exames/procedimentos, conforme contratualização com o gestor do SUS;

XXIII - Elaborar relatórios mensais contendo os indicadores gerenciais de movimentação de leitos e correlatos;

XXIV - Monitorar as atualizações das planilhas de dados dos indicadores de processo e de resultados.

XXV - Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, as leis do exercício da enfermagem, o Código de Ética da Enfermagem, bem como toda a legislação correlata existente;

XXVI - Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;

XXVII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do Núcleo Interno de Regulação (NIR), após sua realização.

XXVIII - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NIR;

XXIX - Conhecer e utilizar os sistemas internos e externos vinculados a regulação.



Núcleo Interno de Regulação

NIR – ME/UFRJ

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 9/13	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) DA MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ	Emissão: 21/09/2022	Próxima revisão: 21/09/2024
		Versão 2022	

Art. 7º – Ao enfermeiro (a) do NIR incumbe:

I - Conhecer a legislação vigente sobre a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

II - Gerenciar a ocupação e movimentação de leitos, monitorando os leitos disponíveis na instituição e suas destinações;

III - Conferência diária *in loco* na enfermaria e Unidade Neonatal - Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), Unidade de Recuperação Nutricional (URN) e Unidade de Cuidados Intermediários Canguru (UCINCa) do censo hospitalar com a situação física do leito;

IV - Realizar o censo físico diário no horário estabelecido;

V - Elaborar e encaminhar o mapa de leitos de Gestaç o de Alto Risco (GAR) e UTIN para a Central de Regulaç o pertinente conforme pactuaç o no per odo diurno e noturno;

VI - Monitorar e avaliar poss veis altas hospitalares ou transfer ncia a outros estabelecimentos de sa de;

VII - Fazer uso, conforme instituido em rotina di ria, da plataforma SUBPAV, m dulos Censo Hospitalar, Mapa do Centro Cir rgico e correlatos;

VIII - Direcionar para an lise m dica da instituiç o as solicitaç es de transfer ncias recebidas pela Central de Regulaç o;

IX - Monitorar as respostas e/ou solicitaç es de vagas internas e externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transfer ncia de pacientes;

X - Enviar as respostas de solicitaç o de vagas   Central de Regulaç o;

XI - Solicitar para a equipe assistencial a atualizaç o dos dados cl nicos e laboratoriais das pacientes em tela no sistema de regulaç o;

XII - Digitalizar as solicitaç es de transfer ncias e outras demandas internas;



Núcleo Interno de Regulação

NIR – ME/UFRJ

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 10/13	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) DA MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ	Emissão: 21/09/2022	Próxima revisão: 21/09/2024
		Versão 2022	

XIII - Anexar os documentos digitalizados no prontuário do paciente;

XIV - Contribuir na gestão das transferências externas e internas mantendo contato direto com as equipes envolvidas;

XV - Fornecer orientações pertinentes do fluxo regulatório quando requisitado pelas equipes;

XVI - Comunicar ao posto de enfermagem pertinente a admissão de cada paciente regulado;

XVII - Manter atualizadas as planilhas de dados dos indicadores de processo e de resultados e correlatos;

XVIII - Participar da construção e implementação dos fluxos e protocolos relacionados aos processos de trabalho do NIR;

XIX - Participar de treinamentos vinculados aos processos de trabalho;

XX - Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, as leis do exercício da enfermagem, o Código de Ética da Enfermagem, bem como toda a legislação correlata existente;

XXI - Comunicar ao coordenador médico e/ou coordenador operacional problemas ou situações que venham dificultar o processo de trabalho do setor.

XXII - Solicitar materiais de consumo para a manutenção das atividades do setor;

XXIII - Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;

XXIV - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NIR;

XXV - Conhecer e utilizar os sistemas internos e externos vinculados a regulação.

Art. 8º – Aos assistentes administrativos do NIR incumbe:

I - Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como toda a legislação correlata existente;



Núcleo Interno de Regulação

NIR – ME/UFRJ

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 11/13	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) DA MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ	Emissão: 21/09/2022	Próxima revisão: 21/09/2024
		Versão 2022	

II - Monitorar os leitos disponíveis na instituição e suas destinações;

III - Conferência diária *in loco* do censo hospitalar com a situação física do leito;

IV - Elaborar e encaminhar o mapa de leitos de GAR e UTIN para a Central de Regulação pertinente conforme pactuação no período diurno e noturno;

V - Fazer uso, conforme instituído em rotina diária, da plataforma SUBPAV, módulos Censo Hospitalar, Mapa do Centro Cirúrgico e correlatos;

VI - Receber e direcionar, as demandas recebidas pela Central de Regulação de Leitos e outras unidades de saúde, de acordo com o fluxo interno;

VII - Monitorar as respostas e/ou solicitações de vagas internas e externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;

VIII - Enviar as respostas das demandas a Central de Regulação de Leitos e ou unidades de saúde;

IX - Contribuir na gestão das transferências externas e internas mantendo contato direto com as equipes envolvidas;

X - Comunicar ao posto de enfermagem pertinente a admissão de cada paciente regulado;

XI - Realizar o censo físico diário no horário estabelecido;

XII - Digitalizar as solicitações de transferências e outras demandas internas;

XIII - Anexar os documentos digitalizados no prontuário do paciente;

XIV - Manter atualizadas as planilhas de dados dos indicadores e correlatos;

XV - Estabelecer comunicação entre o NIR e as Centrais de Regulação para efetivar o acesso do usuário em tempo oportuno e adequado ao recurso necessário;

XVI - Participar de treinamentos vinculados aos processos de trabalho;

XVII - Comunicar ao coordenador médico e/ou coordenador operacional problemas ou situações que venham dificultar o processo de trabalho do setor.



Núcleo Interno de Regulação

NIR – ME/UFRJ

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 12/13	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) DA MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ	Emissão: 21/09/2022	Próxima revisão:
		Versão 2022	21/09/2024

XVIII - Cumprir o Regimento Interno do NIR;

XIX - Conhecer e utilizar os sistemas internos e externos vinculados a regulação.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O NIR funcionará de forma contínua e permanente, todos os dias da semana, 24 horas por dia, com escala de trabalho específica considerando as suas especificidades e cumprimento de suas atividades;

Art. 10º - A escala de trabalho dos integrantes do núcleo possui conformidade com as funções pré-estabelecidas no presente documento;

Art. 11º - Todos os funcionários deverão cumprir o horário de trabalho estabelecido e não poderão se ausentar sem a autorização prévia da coordenação médica e/ou operacional do setor.

Art. 12º – São ferramentas para o processo de trabalho que tem por objetivo contabilizar informações sobre o movimento de entrada e saída de pacientes na unidade:

- I. Normas internas;
- II. Procedimentos operacionais padrão – POP;
- III. Protocolos clínicos assistenciais definidos pelas especialidades ou unidades assistenciais;
- IV. Censo da plataforma SUBPAV e correlatos;
- V. Controle de solicitações recebidas;
- VI. Mapa de leitos;
- VII. Indicadores Hospitalares;



Núcleo Interno de Regulação

NIR – ME/UFRJ

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 13/13	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) DA MATERNIDADE ESCOLA DA UFRJ	Emissão: 21/09/2022	Próxima revisão: 21/09/2024
		Versão 2022	

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência das atividades do NIR, equipe de governança da Maternidade Escola da UFRJ proporcionará a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 14º – O NIR, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 15º – Os casos omissos referentes à matéria do NIR serão resolvidos pelo próprio núcleo, em conjunto com a Direção de Atenção à Saúde da unidade.

Elaboração Dra Mariana Biancardi – SIAPE 1522072 Enfa Sandra Rivelli de Souza e Silva – SIAPE 1366209	Data: 21/09/2022	
Aprovação Dra Penélope Saldanha Marinho – SIAPE 1366279	Data: 04/10/2022	
Validação Dr. Ivo Basílio da Costa Júnior – SIAPE 1186327	Data: 13/10/2022	